

EMENDA Nº 55

Altera o texto do caput art. 3º, conforme segue:

“Art. 3º Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), contrapartida obrigatória da pessoa jurídica autorizatória do serviço, no valor mensal equivalente a 20 (vinte) Unidades Financeiras Municipais (UFMs) por veículo cadastrado para operação neste município”.

Justificativa:

Da tribuna.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Lider do PMDB.